Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 087/2004

Erechim, 08 de Novembro de 2004.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 071/2004** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 4749/2004).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 071/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, relativas a aquisição de produtos alimentícios, para MARCOS TAMANINI CNPJ nº 89.919.799/0001-28, num total de **R$ 1.462,39** (hum mil quatrocentos e sessenta e dois reais trinta e nove centavos), de acordo com o apurado pela Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 4749/2004.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082440301.034 – Atendimento de Despesas de Anos Anteriores
3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.462,39

Art. 3º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999999992.999 – Reserva de Contingência:
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 1.462,39

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto objetiva atender decisão proferida por Comissão Sindicante e acolhida pelo Sr. Prefeito Municipal, no Processo Administrativo n° 4749/2004, referente a aquisição de gêneros alimentícios, despesas estas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, requeridas pela empresa TAMANINI HORTIFRUTI-GRANJEIROS-MARCOS TAMANINI, CNPJ nº 89.919.799/0001-28, localizada na Av. José Oscar Salazar, 635, Bairro Três Vendas, Erechim, RS.

A Comissão Sindicante apurou a existência do débito e concluiu pelo pagamento, após larga investigação, composta de depoimentos das pessoas envolvidas e juntada de documentos comprobatórios da existência do débito. Através de relatório emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, obteve-se o valor atualizado das despesas, a fim de proceder-se o pagamento, cuja autorização remetemos a essa Egrégia Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do cargo
de Prefeito Municipal